

PROJETO DE LEI Nº 051/2021

“Autoriza a cessão de imóvel público para uso da empresa Basso & Pancotte Ltda e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a ceder o uso do Pavilhão 01 da Unidade Industrial 02, com área de 2.000,00 m², para a empresa Basso & Pancotte Ltda, CNPJ nº 92.341.312/0001-87, para o desenvolvimento das atividades do grupo empresarial Basso Pancotte, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, que trata do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial.

§ 1º. O uso do imóvel será cedido pelo prazo de onze anos, podendo ser rescindido antecipadamente, por interesse público, devidamente autorizado pelo Poder Legislativo.

§ 2º. As condições para a cessão de uso serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º da Lei Municipal nº 1270/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, ao 23 dias do mês de novembro de 2021.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 051/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 051/2021, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

A empresa Basso & Pancotte Ltda efetuou solicitação para renovação da cessão de uso de um pavilhão, localizado na Unidade Industrial 02, com área de 2.000,00 m², fosse novamente concedido para a utilização nas atividades agrícola e pecuária da empresa. Este pavilhão já foi objeto de concessão de uso nos anos de 2013 e 2018, entretanto o último termo teve vencimento e a empresa necessita das instalações para a continuidade das atividades contidas no seu objeto social. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 1270/2011, tendo sido aprovado, o pedido, também, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial. Sabedores da importância das atividades da empresa em nosso Município, solicitamos aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal